

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
(inciso XX do art. 6º da Lei nº 14.133/2021)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE RECARGA E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE COMBATE A INCÊNDIO, BEM COMO PLACAS DE SINALIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP, é o documento que caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

I - INFORMAÇÕES BÁSICAS:

2. SECRETARIA/ÓRGÃO DEMANDANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABAETETUBA

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

DIRETRIZES QUE NORTEIAM O ETP

- Lei 14.133/21, (que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências);
- Instrução normativa 58/2022, (que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital);
- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (lei de licitações e contratos administrativos).

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

- Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- DECRETO MUNICIPAL Nº 202/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024 (EMENTA: Regulamenta, no âmbito do Município de Abaetetuba-PA, a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos.).

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE.

A presente contratação é de grande importância para atender a demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE RECARGA E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE COMBATE A INCÊNDIO, BEM COMO PLACAS DE SINALIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA.

O objetivo principal da contratação é a necessidade de atender às normas de segurança quanto à prevenção e combate de incêndios, visando garantir a segurança da comunidade usuária.

5. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Constitui o objeto deste ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR para compor Edital de Pregão, visando a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE RECARGA E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE COMBATE A INCÊNDIO, BEM COMO PLACAS DE SINALIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, com entrega parcelada, conforme condições, especificações, quantitativos, constantes neste Estudo Técnico Preliminar.

Com base nos fundamentos da Lei nº 14.133/21 e suas atualizações, o presente Estudo Técnico Preliminar visa fornecer elementos e subsídios que possibilitem a contratação de pessoas jurídicas do ramo pertinente para fornecimento de produtos e serviços, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme preceitua o art. 20 da Lei nº 14.133/21.

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar

6. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSECIDADE DO OBJETO

A Secretaria Municipal de Educação no anseio de oferecer uma melhor segurança ao público interno e externo da SEMEC e das escolas e unidades e centros de educação infantil da rede municipal de ensino, pretende a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE RECARGA E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE COMBATE A INCÊNDIO, BEM COMO PLACAS DE SINALIZAÇÃO E ILUMNAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.**

A Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a contratação de serviços e compras, locações no âmbito da esfera municipal e outros.

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios constitucionais e administrativos, a exemplo da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

No que se refere à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE RECARGA E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE COMBATE A INCÊNDIO, BEM COMO PLACAS DE SINALIZAÇÃO E ILUMNAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, o Município de Abaetetuba/PA, através da Secretaria Municipal de Educação, visa à realização do objeto acima mencionado, com o objetivo de garantir a integridade física dos servidores, colaboradores e do patrimônio material em geral e preservar as instalações na área de combate a incêndio. O objetivo mais importante a ser alcançado é a segurança à vida, através de um dos sistemas de proteção das medidas de proteção ativa, que combinadas com as medidas de proteção passiva formam a segurança global das edificações e seus usuários.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Visa-se a salvaguarda dos servidores da Secretaria Municipal de Educação nas suas mais diversas dependências (espaços interiores e exteriores) e instalações: conselhos, coordenações, departamentos, diretorias, divisões, gabinetes e secretarias, arquivos, comissões, e demais entidades vinculadas, sendo as escolas e creches, existentes ou que venham a ser criadas, em conformidade com a destinação e uso de cada edificação.

O extintor de incêndio é um equipamento necessário para medidas emergenciais de combate a incêndios, e sua carga deve ser substituída e realizado a manutenção de segundo nível após o vencimento de seu prazo de validade, para que o equipamento mantenha sua eficácia, de acordo com as normas vigentes.

A manutenção de segundo nível consiste em (NBR 12962/1998):

- a) desmontagem completo do extintor;
- b) verificação da carga;
- c) limpeza de todos os componentes;
- d) controle de rosca visual, sendo rejeitadas as que apresentarem um dos eventos:
 - Crista danificada;
 - Falhas de filetes;
 - Francos desgastados;
- e) verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;
- f) substituição de componentes, quando necessária, por outros originais;
- g) regulagem das válvulas de alívio e/ou reguladora de pressão, quando houver;
- h) verificação do indicador de pressão, conforme 8.2 e 9.3 da NBR 9654/1986;
- i) fixação de componentes roscados (exceto roscas cônicas) com torque recomendado pelo fabricante, no mínimo para as válvulas de descarga, bujão de segurança e tampa;
- j) pintura conforme o padrão estabelecido na NBR7195 e colocação do quadro de instruções, quando necessário;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

- m) colocação do lacre identificando o executor;
- n) exame visual dos componentes de materiais plásticos, com o auxílio de lupa com aumento de pelo menos 2,5 vezes, os quais não podem apresentar rachaduras ou fissuras.

A recarga e manutenção dos extintores, justifica-se pela necessidade de atender às normas de segurança quanto à prevenção e combate de incêndios, visando garantir a segurança da comunidade usuária.

Assim, a contratação desse serviço de fundamental importância para garantir o bom funcionamento dos extintores, que são essenciais a segurança dos servidores e alunos da Rede Municipal de Ensino, garantindo assim à boa e necessária manutenção dos equipamentos.

Destacamos também que os órgãos de Justiça e Controle Social determinaram, através de ações, que a Secretaria Municipal de Educação faça as devidas adequações em unidades de ensino. Com isso, verifica-se que o juízo “intima-se que Juntem aos autos o laudo técnico de vistoria da Obra (Habite-se), tanto pelo Corpo de Bombeiro, quanto pelo engenheiro Civil responsável”, conforme anexo.

Deste modo, quando se trata de “Habite-se”, é necessária a **AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE COMBATE A INCÊNDIO, BEM COMO PLACAS DE SINALIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, para que o CBM forneça o laudo técnico para liberação das unidades.

Ademais, a Lei nº 490/2017, de 15 de fevereiro de 2017, em seu §2º do Art. 7º faz a seguinte deliberação;

§2º Para o disposto nesta Lei, ao Sistema Municipal de Educação, por seu órgão pertinente, o **Conselho Municipal de Educação**, incumbe à emissão de atos destinados ao **Credenciamento, supervisão e avaliação das instituições** de ensino criadas e mantidas pelo Poder Público Municipal e pela

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

iniciativa privada, cujas ofertas sejam previamente autorizadas”

Aborda-se também instrução normativa nº 02, de 23 de maio de 2018, que em seu Art. 1º trata do credenciamento, inclusive sobre estrutura arquitetônica das escolas.

De acordo com a resolução nº 2/2023-CME, no inciso XXV, do Art. 141º, trata sobre o credenciamento das escolas através de expedição de licença dos Bombeiros Militar, vejamos;

[...]

“Art. 141. O credenciamento de funcionamento das unidades escolares e autorização dos cursos de educação infantil da rede privada disciplinados pelo Conselho Municipal de Educação de Abaetetuba, cumprindo os seguintes procedimentos;

[...]

XXV – Cópia do certificado de licença expedida pelo 15º Grupamento Bombeiro Militar;

[...]

Deste modo, mediante os regulamentos expostos, se faz necessária a aquisição dos itens objeto desta formalização de demanda, para adequação dos estabelecimentos de ensino.

Quanto a contratação, importante registrar que as empresas a serem contratadas para este fim devem observar as recomendações do instrumento convocatório, bem como as suas particularidades.

Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas.

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens/serviços comuns por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

7. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da contratação com previsão de forma parcelada conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades precípua da Administração.

O SRP, segundo Marçal Justen Filho¹, “apresenta diversas virtudes, propiciando a redução de formalidades e a obtenção de ganhos econômicos para a Administração Pública”.

Tal o é que, diante de situação que se amolde às hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e em regulamentação própria, a adoção do Sistema de Registro de Preços constitui-se em verdadeira obrigação para o gestor, devendo apresentar justificativa em caso de não adoção.

O regulamento determina que nas licitações o planejamento deverá considerar a expectativa de consumo anual, e ser processada por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente. (Art. 40, inciso II, e Art. 82, §5º, ambos da Lei Federal nº 14.133/21) Não se trata de nova modalidade de licitação, mas de um instrumento auxiliar das licitações e contratações, para a aquisição de bens e a contratação de serviços mediante a adoção das modalidades concorrência e pregão.

Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de licitação, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados, levando em consideração o desgaste

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento da demanda momentânea.

8. OBJETIVO

No que se refere à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE RECARGA E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE COMBATE A INCÊNDIO, BEM COMO PLACAS DE SINALIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, o Município de Abaetetuba/PA, através da Secretaria Municipal de Educação, visa à realização do objeto acima mencionado, com o objetivo de garantir a integridade física dos servidores, colaboradores e do patrimônio material em geral e preservar as instalações na área de combate a incêndio. O objetivo mais importante a ser alcançado é a segurança à vida, através de um dos sistemas de proteção das medidas de proteção ativa, que combinadas com as medidas de proteção passiva formam a segurança global das edificações e seus usuários.

9. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá se dar através de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, utilizado - se o critério de menor preço por item;

A contratação pretendida está prevista no Plano de ações em fase de conclusão de modo que se encontra alinhada com o planejamento da Administração do município de Abaetetuba;

O prazo de vigência do instrumento contratual deverá ser de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos da lei, contados da data da sua assinatura.

10. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os Materiais/objetos têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As quantidades indicadas baseiam-se nas necessidades atuais e, também, na necessidade de possuir um estoque mínimo dos materiais mencionados, a entrega deverá ocorrer de acordo com a necessidade da Administração, por tanto as propostas selecionadas ficaram à disposição da Administração que, se e quando desejar contratar o serviço (material), valer-se-á dos preços registrados, tantas vezes quanto desejar. Portanto, fica ressalvado, desde já, que a Administração não está obrigada a contratar os serviços (Material) licitados. Ainda ressaltamos que esta prevista neste as obrigações das partes, hipóteses de sanções e rescisão contratual conforme legislação vigente.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira do art. 62 da Lei nº 14.133/2021. Ainda será solicitado, declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

O fornecimento dos produtos será de forma PARCELADA

11. DAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DA NECESSIDADE ESTIMATIVA;

A projeção da necessidade para as quantidades estimadas para **AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE COMBATE A INCÊNDIO, BEM COMO PLACAS DE SINALIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA** deverão atender as especificações abaixo descritas, conforme as características e tipos apresentados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
------	----------------------	------	--------	----------------	-------------

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

1	EXTINTOR INCÊNDIO, CAPACIDADE: 6 KG, NORMAS TÉCNICAS: NBR 15808, APLICAÇÃO: CLASSE A, CLASSE B E CLASSE C, MATERIAL CARGA: PÓ QUÍMICO SECO - PQS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTE FIXAÇÃO PAREDE, SINALIZAÇÃO, SELO INMETRO	UNIDADE	360	R\$ 379,08	R\$ 136.468,80
2	PLACA IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL: PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 25 CM, ALTURA: 15 CM, APLICAÇÃO: IDENTIFICAR LOCAL EXTINTOR, GRAVAÇÃO: CONFORME MODELO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: 100% FOTOLUMINESCENTE	UNIDADE	360	R\$ 27,13	R\$ 9.766,80
3	PLACA IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL: PVC, ALTURA: 24 CM, ACABAMENTO SUPERFICIAL: FOTOLUMINESCENTE, APLICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO DA SAÍDA DE EMERGÊNCIA, ESPESSURA: 0,2 MM, LARGURA: 12 CM, COR: VERDE, ACABAMENTO: COM BORDAS BRANCAS, FIXAÇÃO: FITA DUPLA FACE NO VERSO, GRAVAÇÃO: SILKSCREEN	UNIDADE	250	R\$ 18,04	R\$ 4.510,00
4	PLACA IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL: PVC RÍGIDO, COMPRIMENTO: 300 MM, ACABAMENTO SUPERFICIAL: FOTOLUMINESCENTE, ESPESSURA: 2 MM, LARGURA: 150 MM, TIPO: SINALIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: S2D-SAÍDA DE EMERGÊNCIA - SETA DIREITA.	UNIDADE	300	R\$ 24,04	R\$ 7.212,00
5	PLACA IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL: PVC RÍGIDO, COMPRIMENTO: 300 MM, ACABAMENTO SUPERFICIAL: FOTOLUMINESCENTE, ESPESSURA: 2 MM, LARGURA: 150 MM, TIPO: SINALIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: S2E-SAÍDA DE EMERGÊNCIA - SETA ESQUERDA.	UNIDADE	300	R\$ 24,04	R\$ 7.212,00
6	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES A PÓ QUÍMICO SECO (PQS), 6KG.	RECARGA	360	R\$ 99,67	R\$ 35.881,20

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

7	LUZ EMERGÊNCIA, TIPO:FIXO À PAREDE, QUANTIDADE LÂMPADAS:30 UN, TIPO LÂMPADA:LED, POTÊNCIA LÂMPADA:3 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:BIVOLT V, BATERIA:RECARREGÁVEL, AUTONOMIA MÍNIMA DE 12HRS	UNIDADE	600	R\$ 23,13	R\$ 13.878,00
MÉDIA GLOBAL					R\$ 214.928,80

Os itens descritos neste documento foram cotejados a partir da análise da compra e da contratação realizadas por outros entes.

A lista de produtos acolhida são aquelas com características e a descrição referenciada no Catálogo do Materiais – CATMAT do Ministério da Economia.

Importante ressaltar que, para todas as categorias de produtos analisados, estão explícitas as descrições e seu código no CATMAT.

12. DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES e ESTIMATIVA.

A Secretaria Municipal de Educação realizou levantamento das quantidades baseado – se no número de unidades de ensino.

A estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, encontra respaldo no inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal Educação, a realização do certame.

A demanda estimada para contratação se baseia no quantitativo de escolas que necessitam da aquisição e prestação dos serviços elencados na Justificativa da Contratação.

De acordo com os dados levantados, atualmente temos as seguintes unidades de ensino a serem atendidas pelos serviços solicitados;

TABELA DE ESCOLAS

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Nº	INEP	NOME DA ESCOLA	LOCALIDADE
1	15548155	EMEF. Cônego Luís Varela	Tv. Pe. Pimentel, 488
2	15064786	EMEF. Prof. Max A. Rodrigues	Trav. Santa Izabel, 385
3	15572188	EMEIF. Santa Luzia	Trav. Santa Luzia, 513
4	15066959	EMEI. Algodão	Rua Jairlândia, 2318
5	15064255	EMEIF Caminho da Esperança	T. Altino Costa, 1142
6	15065430	EMEF. Mariuadir Santos	R. Max. S. Cardoso, 1354
7	15064581	EMEIF. Leandro T. de Miranda	Tv. do Sertão
8	15066940	EMEI. Santa Rosa	R. Coronel B. do Rego
9	15067130	EMEI. São Sebastião	3ª Rua São Sebastião nº 675
10	15066592	EMEF. Prof. Mª Zaide Cardoso	Tv. Pe. Pimentel, 2204
11	15553752	EMEF. Dr. Francisco Leite Lopes	R. Dr. Francisco Lopes
12	15145425	EMEIF. Acendendo as Luzes	2ª R. do Campo, 2341
13	15554023	EMEIF. Bom Pastor	Tv. Paraíso, 1549
14	15066932	EMEIF Profª Carlaide Car. Fer Jorge	Av. São Paulo
15	15066363	EMEF. Joaquim M. Contente	Av. D. Pedro II, 1239
16	15884139	EMEIF Centro Ed. Evangélico	Av. D. Pedro II, 789
17	15065740	EMEF. Comandante Germano	R. Garibaldi Parente
18	15559858	EMEIF Geração 2000	Av. D. Pedro I, 1218
19	15226425	ERCMEF Mª Lorenza Civalleri	Rua Pe. Valeriano nº 1550
20	15541622	EMEF. Laura dos Santos Ribeiro	Tv. Acre, 1176
21	15067009	EMEI Francilândia	Trav. Acre, 1422
22	15540898	EMEIF Alegria de Saber	Av. Minas Gerais, 2851
23	15554031	EMEF. Francisco Marques Ferreira	Tv. Acre, 4347
24	15541860	EMEIF. Dom Ângelo Frosi	Tv. Pe Mário Lanciotti, 1277
25	15066665	EMEIF. Santa Anastácia	Trav. Manoel Costa
26	15553990	EMEIF. Santa Clara	Rua 6 de Junho
27	15066053	EMEF. Pedro Ferreira Costa	Av. Anchieta, 2716
28	15540901	EMEF. Dr. Vicente Maués	Tv. José G. Chaves 503
29	15548163	EMEF. Gov. Magalhães Barata	R. Lauro Sodré, 1909
30	15064301	EMEIF São José	R. Lauro Sodré, 2593
31	15067114	EMEI São João	Trav. S. Joaquim, 457

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

32	15064310	EMEIF Criança Esperança	Tv. José G. Chaves, 815
33	15226417	EMEIF. São Francisco de Assis	Av. Minas Gerais
34	15576302	EMEIF Adriano Rodrigues Cardoso	Estrada de Beja-km-02 Jar
35	15065260	EMEIF DR Ronald Reis Ferreira	Rd. Dr. João Miranda km 04
36	15160190	EMEIF Profª Odaléa Maués Quaresma	Rua Pe Mario Lanciotti, 1894
37	15162109	Creche Municipal Francisco Maués Carvalho	Av. Aracaju, S/N
38	15140261	Creche Municipal Irmã Eufrásia Maria de Belém	Tv. Alagoas, 7051
39	15166481	Creche Municipal Profª Aldenoura Araújo Ribeiro	Av. Airton Sena, s/n
40	15166490	Creche Municipal Altair Jorge Cardoso	Rua Raimunda Negrão da Conceição
41	15167720	Creche Municipal Manoel Rodrigues Negrão	Condomínio São Sebastião
42	15174921	Creche Municipal Manoel Pereira Albuquerque	Rua Deocleciano Tocantins
43	10000010	Creche Municipal Profª Mª do Socorro da Silva Ribeiro	RUA DR JOÃO NOVAES
44	15587843	Associação Beneficente de Educação e Neurofuncional Miltom Melo	Rua Deocleciano Tocantins viana- Angélica
45	15064492	15064492 - EMEIF SAO JOSE V	Rm do Palhal
46	15064662	15064662 - EMEIF NOSSA SRA DAS GRACAS	Rod. PA-151km-15- Pontilhão
47	15064727	15064727 - EMEIF SAO BENEDITO	Vila da Cachaça
48	15064832	15064832 - EMEIF DO CUJARI	Ramal Do Cujari
49	15064840	15064840 - EMEIF CRISTO SALVADOR	Rml de Beja-km -8
50	15064875	15064875 - EMEIF DR JOAO MIRANDA	Rd. Dr. João Miranda km-12
51	15064964	15064964 - EMEIF N SRA DO CARMO	Rd. Moura Carvalho- km -07
52	15065189	15065189 - EMEIF SAO MIGUEL II	Ramal Abaetezinho
53	15065251	15065251 - EMEIF PROF JOANA DA C C DE LIMA	PA 151-km20 Rml Brasília
54	15065308	15065308 - EMEIF PROF MANOEL P FERREIRA	Ramal Itacuruçá
55	15065316	15065316 - EMEIF PROF MAXIMIANO ANTONIO RODRIGUES	Ramal do Murutinga
56	15065421	15065421 - EMEIF DEOCLECIANA P DE ARAUJO	Rml. Do Pirocaba
57	15065472	15065472 - EMEIF N SRA DAS GRACAS	Rml. Mojú M. Alto

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

58	15065618	15065618 - EMEIF BENEDITO SENA DOS PASSOS	PA 252- Abaeté-Moju
59	15065758	15065758 - EMEIF CRISTO REDENTOR	Rml.de Beja-km 6Estr. Velha
60	15065790	15065790 - EMEIF FREI CARMELO	Ramal Cataiandeua
61	15065863	15065863 - EMEIF N SRA DE NAZARE	Ramal Curuperé-grande
62	15065952	15065952 - EMEIF N S DO PERPETUO SOCORRO	Ramal do Piratuba
63	15066002	15066002 - EMEIF SAGRADO CORACAO DE JESUS	Rml do Maranhão
64	15066010	15066010 - EMEIF SAGRADA FAMILIA	Rml Tauerá de Beja
65	15066029	15066029 - EMEIF SAO BENEDITO	Ramal Curuperé-Grande
66	15066037	15066037 - EMEIF SAO BENEDITO	Ramal do Bacuri
67	15066061	15066061 - EMEIF SAO JOSE	Rod. PA 151km0Camotim
68	15066339	15066339 - EMEIF HONORINA MARTINS E SILVA FERREIRA	Rml. Curuperé- Mirí
69	15066401	15066401 - EMEIF NSRA DAS GRACAS	PA-151km-12 Rml da pororoca
70	15066428	15066428 - EMEIF NSRA AUXILIADORA	Ramal do Itacupé
71	15066452	15066452 - EMEIF N SRA DO BOM REMEDIO	Ramal Camotim
72	15066479	15066479 - EMEIF N SRA DAS GRACAS	Arienga Centro
73	15066541	15066541 - EMEIF PROF CARMEM CARDOSO FERREIRA	Rod. Moura Carvalho
74	15066584	15066584 - EMEIF PROF MARIA DA CONCEICAO CARDOSO FEIO	Rd. Moura Carvalho PA 151
75	15066606	15066606 - EMEIF RAIMUNDO NOMINANDO CARVALHO	Estrada de Beja Apeí km-4
76	15066827	15066827 - EMEIF STA MARIA	Rd.DrJoão Miranda km 10
77	15066843	15066843 - EMEIF SANTO ANTONIO	Ramal do Castanhal 2
78	15067165	15067165 - EMEIF D JOAO GAZZA	Es de Beja-km13 Arap.de Beja
79	15067173	15067173 - EMEF MARIA DO CARMO ARAUJO DOS SANTOS	R.Magalhaes Barata - V.Beja
80	15067181	15067181 - EMEIF N SRA DE GUADALUPE	Est. de Beja-km-15
81	15067203	15067203 - EMEIF PADRE HILARIO	Estr. Nova de Beja PA483
82	15067211	15067211 - EMEIF PROFA ANTONIA EULALICE P MIRANDA	Est. Nova de Beja-km-09
83	15067220	15067220 - EMEI ROSA MAUES CARVALHO	Rua Francisco Monteiro 835
84	15129004	15129004 - EMEIF BOA ESPERANCA	Vila Boa Esperança - Vasco

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

85	15160165	15160165 - EMEIF VALDECIR SANTANA NASCIMENTO DOS SANTOS	Vila caete
86	15162516	15162516 - EMEIF OTONIEL TAVARES DE SOUZA	Ramal Pau da Ísca
87	15162567	15162567 - EMEIF SAO JORGE	Camurituba - Beira
88	15162575	15162575 - EMEIF SAO JOAO BATISTA	Maringá
89	15164381	15164381 - EMEIF SAO MIGUEL	Rml Itacuruçá-Vl. Procópio
90	15166953	15166953 - EMEIF JOAO CARDOSO	Ramal Camurituba- Centro
91	15524094	15524094 - EMEIF NSRA DA CONCEICAO	Arapiranga de Beja
92	15064441	15064441 - EMEIF NSRA DO CARMO	Rio Marinquara
93	15064476	15064476 - EMEIF SAO JOAO BOSCO	Rio Arapapuzinho
94	15064549	15064549 - EMEIF NSRA DO PERPETUO SOCORRO	Rio Maubá
95	15064565	15064565 - EMEIF SAO SEBASTIAO II	Rio Urubuêua- Tauá
96	15064700	15064700 - EMEIF SAGRADO CORACAO DE JESUS	Rio Maracapucu-Miri
97	15064778	15064778 - EMEIF SANTO AFONSO	Rio Xingu
98	15064930	15064930 - EMEIF NSRA DA GUIA	Rio Furo Grande
99	15064999	15064999 - EMEIF PE MARIO LANCIOTTI	Rio Maracapucu
100	15065090	15065090 - EMEIF DIONISIO HAGE	Rio Quianduba
101	15065219	15065219 - EMEIF SANTO ANDRE	Rio Itacuruçá
102	15065278	15065278 - EMEIF EMILIANA MAUES DA COSTA	Furo Gentil
103	15065359	15065359 - EMEIF TOMAZ LOURENCO NEGRAO	Rio Maracapucu- Méd
104	15065367	15065367 - EMEIF 08 DE DEZEMBRO	Rio Acarajó
105	15065375	15065375 - EMEIF ANJO DA GUARDA	Rio Maracapucu-Miri
106	15065413	15065413 - EMEIF DA COSTA MARATAUIRA	Costa Maratauirá
107	15065480	15065480 - EMEIF NSRA DO PERPETUO SOCORRO	Rio Acaraqui
108	15065499	15065499 - EMEIF PADRE VICENTE MITTIDIERE	Igarapé Batista
109	15065529	15065529 - EMEIF SAO SEBASTIAO	Rio Ajuai- Alto
110	15065537	15065537 - EMEIF SANTA ANA	Rio Curupuacá
111	15065561	15065561 - EMEIF SANTO ANTONIO	Rio Ipanema
112	15065588	15065588 - EMEIF SANTO ANTONIO	Rio Urubuêua
113	15065642	15065642 - EMEIF DO PALMAR	Maracapucu- Palmar
114	15065669	15065669 - EMEIF 15 DE AGOSTO	Rio Abaeté
115	15065693	15065693 - EMEIF 04 DE MARCO	Rio Genipaua
116	15065723	15065723 - EMEIF BOM JESUS	Rio Maracapucu- Miri
117	15065804	15065804 - EMEIF FREI PAULINO	Rio Panacuera
118	15065871	15065871 - EMEIF NSRA DE FATIMA	Rio Urubuêua
119	15065898	15065898 - EMEIF NSRA DA CONCEICAO	Rio Panacuera
120	15065901	15065901 - EMEIF NSRA DA LUZ	Rio Urubuêua
121	15065928	15065928 - EMEIF NSRA DE NAZARE	Costa Maratauíra

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

122	15065936	15065936 - EMEIF NSRA DE NAZARE	Rio Ajuazinho
123	15065995	15065995 - EMEIF SAO JOAO BATISTA	Rio Guajarazinho
124	15066045	15066045 - EMEIF SAO BENEDITO	Rio Ajuazinho
125	15066096	15066096 - EMEIF SAO RAIMUNDO	Rio Paruru
126	15066150	15066150 - EMEIF SANTO ANTONIO	Rio Jarumã
127	15066169	15066169 - EMEIF SANTO ANTONIO	Furo Limão
128	15066185	15066185 - EMEIF PE ANCHIETA	Rio Ajuai
129	15066193	15066193 - EMEIF SAO CAMILO DE LELLIS	Rio Assacu
130	15066207	15066207 - EMEIF SAO FRANCISCO DE ASSIS	Rio da Prata
131	15066215	15066215 - EMEIF SANTA ANGELA	Rio Acaraqui
132	15066240	15066240 - EMEIF SANTA MARIA	Rio Sirituba
133	15066258	15066258 - EMEIF PE JOSE BORGHESI	Rio Sirituba – Costa
134	15066282	15066282 - EMEIF DOM ANGELO FROSI	Rio Tucumanduba
135	15066290	15066290 - EMEIF DONDON PINHEIRO	Rio Parurú
136	15066355	15066355 - EMEIF JOAO XXIII	Rio Uruá -Costa
137	15066371	15066371 - EMEIF MARIUADIR SANTOS	Rio Paramajó
138	15066436	15066436 - EMEIF NSRA DAS GRACAS	Rio Taueraizinho
139	15066444	15066444 - EMEIF NSRA DE NAZARE	Rio Itacuruçá -Alto
140	15066487	15066487 - EMEIF NSRA DO PERPETUO SOCORRO	Rio Anequara
141	15066509	15066509 - EMEIF SANTO ANTONIO	Rio Bacuri
142	15066525	15066525 - EMEIF PE PIO	Ilha do Capim
143	15066533	15066533 - EMEIF POVO DE DEUS	Costa Maratauíra
144	15066568	15066568 - EMEIF FELIPE SANTIAGO CAMPELO	Rio Piquiarana
145	15066614	15066614 - EMEIF RAIMUNDO PAUXIS	Rio Panacuera
146	15066622	15066622 - EMEIF RAIMUNDO SARGES DA ROCHA	Rio Guajará de Beja
147	15066630	15066630 - EMEIF SAO LUCAS	Rio Assacu- costa
148	15066657	15066657 - EMEIF SANTA ANA	Rio Tauera Açú
149	15066690	15066690 - EMEIF SANTA MARIA	Rio Prainha
150	15066720	15066720 - EMEIF SAO JOAO BOSCO	Rio Mauba
151	15066789	15066789 - EMEIF SAO RAIMUNDO	Rio Sapucajuba
152	15066851	15066851 - EMEIF SAO JOAO BATISTA	Rio Campompema
153	15067041	15067041 - EMEIF NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	Rio Xingu
154	15067084	15067084 - EMEIF NSRA DO PERPETUO SOCORRO	Rio Quianduba
155	15067190	15067190 - EMEIF SAO JOSE	Ig. São José – Xingu
156	15145433	15145433 - EMEIF SAO JOSE	Rio Cuitininga
157	15155331	15155331 - EMEIF JOAO MARIA	Rio Doce
158	15519821	15519821 - EMEIF BOM PASTOR	Rio Sapucajuba- cabec
159	15519830	15519830 - EMEIF NSRA DO PERPETUO SOCORRO	Rio Tabatinga
160	15523985	15523985 - EMEIF SAO TOME	Rio Acaraqui- Alto

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

161	15524035	15524035 - E M E I F SORRISO DE MARIA	Rio Caripetuba
162	15524078	15524078 - E M E F SANTO ANTONIO	Rio Moju- Miri
163	15532267	15532267 - E M E I F SANTA TEREZINHA	Rio Furo Grande
164	15532291	15532291 - E M E I F CRISTO REI	Rio Sarapuquara
165	15532305	15532305 - E M E I F SAO PEDRO	Rio Paramajó
166	15532321	15532321 - E M E I F RAIMUNDO BANDEIRA	Rio Itacuruça
167	15540871	15540871 - EMEIF N SRA DO GUADALUPE	R Tucumanduba
168	15540880	15540880 - E M E I F RIO URUCURI	Rio Urucuri
169	15541630	15541630 - E M E I F NSRA PERPETUO SOCORRO	Rio Arapapú
170	15541657	15541657 - E M E I F N SRA DA PAZ	Rio Arumanduba
171	15554201	15554201 - EMEIF NESTOR DEITOS	R.Tucumandubazinho

Por fim, conclui-se que se leva em consideração os dos dados fornecidos pelo Setor de Estatísticas da SEMEC em 2024, demonstra-se justificada a relação de quantitativos destinados a aquisição e atendimento a demanda

13. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Informamos que a pesquisa de preços foi retirada do sistema eletrônico de preços contratado por esta Prefeitura através do site www.paineldepregos.planejamento.gov.br/analise-materiais, e está amparada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Ressalta-se que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no inciso III, Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo:

“Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso”.

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

O presente Orçamento tem o valor anual estimado em R\$ 214.928,80 (DUZENTOS E QUATORZE MIL, NOVECENTOS E VINTE E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

O Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, está disposta no inciso V do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa preços no Painel de Preços, sendo escolhido para compor o preço de referência o menor preço unitário obtido entre as cotações.

14. QUANTO À CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

O objeto deste ETP é considerado bem comum de acordo com o DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, e a forma de contratação será por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

15. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FME

0808 Secretaria Municipal de Educação e Desportos.

12.361.1201.2.050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo.

12.361.1204.2.052 Operacionalização do Salário Educação – QSE.

3.3.90.30.00 Material de Consumo.

4.4.90.52.39 Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos.

3.3.90.30.28 Material de Proteção e Segurança.

FUNDEB

0809 Fundo Municipal de Educação/FUNDEB

12.361.1202.1.024 Construção, Reforma, Ampliação, Adaptação, Aquisição e Aparelhamento de Un. Escolares de Ensino Fundamental.

12.361.1202.1.025 Construção, Reforma, Ampliação, Adaptação, Aquisição e Aparelhamento de Unidades de Ensino Infantil.

4.4.90.52.00 Equipamentos e Materiais Permanentes.

4.4.90.52.39 Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos.

3.3.90.30.28 Material de Proteção e Segurança.

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, no caso de permanência do contrato posterior ao exercício de 2024, Art. 106, II da Lei nº 14.133/2021

O objeto da presente licitação será adjudicado por item, e o critério de julgamento será menor preço por item.

16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A solução proposta é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de extintores e de recargas de extintores, placas de sinalização de segurança contra incêndio e pânico, devendo os produtos estarem em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras e regramentos aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).

17. QUANTO AO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência será de acordo com o cronograma de entrega, estendido ou não, a depender das alterações dos quantitativos a serem entregues no decorrer do contrato, levando em consideração o ano letivo.

O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura do contrato, até 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

Não se aplica, será demonstrada no Termo de Referência - TR

19. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais

20. QUANTO AOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL

Geração de resíduos sólidos

MEDIDA DE TRATAMENTO

Toda e qualquer situação no que tange ao tratamento de resíduos sólidos fica a cargo da contratada.

Descarte de resíduos sólidos

Toda e qualquer situação no que tange ao tratamento de resíduos sólidos fica a cargo da contratada.

A Contratada deverá adotar práticas de Sustentabilidade Ambiental, conforme prevê a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e legislação correlatas, naquilo que couber;

Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

Cumprir diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

21. LEVANTAMENTO DE MERCADO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Conforme pesquisa de preços realizado, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas no fornecimento de recargas de extintores, placas de sinalização de segurança contra incêndio.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preços, considerando os preços praticados por outros entes no fornecimento dos materiais mencionados, bem como, preços praticados em sites especializados na venda de extintores, também foi utilizado o preço atual que a administração vem pagando, sendo assim utilizamos as mesmas como parâmetros para compor a média de preços praticados.

Ciente, justificamos os valores obtidos e a metodologia a ser utilizada, serviram apenas para balizar a administração na busca da melhor proposta para futura e eventual aquisição das materiais mencionados com base nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

22. ANÁLISE DE RISCOS

A estruturação adequada e eficiente deste estudo técnico preliminar é fundamental para que se chegue a soluções viáveis de contratações, de forma a diminuir a probabilidade de ocorrência de riscos relacionados à seleção de empresas sem qualificação adequada ou ainda em quantidades incompatíveis com a demanda real do órgão, que impactam diretamente na eficácia do contrato e a eficiência econômica da Administração.

Sabe-se que os resultados obtidos com a terceirização de serviços – ou mesmo com a aquisição de materiais –, estão diretamente relacionados à etapa de Planejamento da Contratação, tida também como uma ferramenta de mitigação de riscos relacionados a falhas e fraudes no julgamento e aceitação de propostas nas fase externa de compras diretas e licitações, e que estas etapas demandam não só a atenção, mas a coordenação e participação ativa de pelo menos dois (2) servidores da área de Contratos, Compras e Licitações, haja vista a tendência à especialização destes na elaboração dos documentos necessários à instrução dos Atos Administrativos cabíveis, bem como sua notável familiaridade com os dispositivos legais que os regulam - o que não se percebe em outras áreas do órgão, especialmente no meio acadêmico. Impossível reiterar, portanto, o risco

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

inerente à constatada insuficiência da força de trabalho atuante na Coordenação de Contratos, Compras e Licitações do Município de Abaetetuba, onde estão em exercício apenas três (3) servidores, enquanto o número mínimo de servidores deveria ser de três (3) pessoas no Setor de Compras e Licitações e de um (1) a dois (2) servidores no Setor de Contratos, assim como seu grande impacto no aumento da probabilidade de ocorrência de danos tanto na licitação quanto na gestão/acompanhamento da execução do contrato, exigindo providências por parte da gestão do órgão e, inclusive da autoridade competente do setor e seu substituto, os quais podem ser responsabilizados, subjetiva e tematicamente, não somente por seus atos de natureza orçamentária e financeira, mas também poderá ser responsabilizado por atos prévios relacionados ao ordenamento da despesa, desprovidos de conformidade formal e por ele examinados.

É ainda por centralizar as decisões finais em diversas áreas da instituição que o ordenador de despesas pode também ser responsabilizado pela insuficiente ou insatisfatória execução contratual, vez que, na seara jurídico-administrativa, o fato de ter sido lícita a terceirização de serviços não afasta a responsabilidade da contratante/tomadora dos serviços para com a economicidade na gestão dos recursos públicos e, subsidiariamente, para com o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias imputadas à contratada pela prestação do serviço, atribuindo-se-lhe culpa in eligendo, caso demonstrado que agiu com falta de cautela na escolha das pessoas a quem confiou o acompanhamento da execução contratual, ou seja, por ter escolhido para fazê-lo a pessoa (servidor) ou mesmo a prestadora de serviços erradas, conforme Súmula 341 do STF, ou culpa in vigilando, se demonstrado que houve falta de cuidado, diligência, vigilância, atenção nas fiscalizações das obrigações da contratada, invocando-se a responsabilidade subsidiária do ente público.

Nesse diapasão, reforça-se o risco que representa ao sucesso da contratação a designação conflituosa, entre Direção-Geral e servidores designados, das equipes de gestão e fiscalização administrativa do contrato, culminando em fiscalizações ineficientes e negligentes, que demandam o rotineiro acompanhamento do Setor de Contratos, o qual, buscando evitar que a Administração sofra com danos relacionados à languidez da gestão

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

administrativa de contratos no Município, opinamos por criar um canal (um drive compartilhado na ferramenta google drive, institucionalizada pelo Município de Abaetetuba, como ambiente de trabalho virtual/remoto) que lhes permite disponibilizar os documentos relacionados às licitações e aos contratos vigentes, conteúdos atinentes às funções de gestão e fiscalização, fluxos de instrução processual para quitação, pagamento e aditamento de contratos, além de modelos de relatórios de acompanhamento da execução, onde eles podem ser preenchidos online, de forma colaborativa entre a equipe de fiscalização, contando com a supervisão e orientação do Setor de Contratos, que dessa forma vem tratando os riscos inerentes à ineficiente fiscalização contratual. Também por meio desta ferramenta é que o Setor de Contratos faz a periódica atualização das planilhas de custos, de retenção à conta vinculada e de acompanhamento das obrigações trabalhistas e previdenciárias a ela consignadas, que embasam o cálculo de glosas e a operacionalização da conta vinculada.

Ou seja, o controle e tratamento dos riscos das contratações públicas no Município vem sendo realizado, de forma limitada, haja vista a insuficiência de mão de obra no setor, pela Coordenadoria de Contratos, Compras e Licitações, pois desconhece-se, até o momento, qualquer política de governança pública que gerencie riscos institucionais e que possa ser adotada como referência e implementada no próprio órgão e, conseqüentemente, na gestão de seus contratos administrativos.

O maior desafio, portanto, na implementação do contrato, será assegurar sua correta execução, sem ruídos na comunicação entre a contratante e a contratada, principalmente no que tange à fiscalização da execução contratual, que demanda conhecimento multidisciplinar, pois os responsáveis (gestores e fiscais) precisam conhecer não somente os requisitos pré-estabelecidos para a contratação, mas também os mecanismos de controle da qualidade desta, aplicá-los com frequência suficiente para evitar o tardio diagnóstico de falhas, cujos prejuízos tornem-se irreparáveis, e, principalmente, fazer apontamentos assertivos e tempestivos, que não se caracterizem como ingerência administrativa sobre a equipe terceirizada.

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

Não significa dizer, no entanto, que os gestores e fiscais detenham, obrigatoriamente, experiência ou conhecimento/formação específica quanto à técnica empregada no serviço contratado ou mesmo em áreas afins, como em segurança do trabalho, responsável por orientar/avaliar a ergonomia, a saúde ocupacional e o uso de EPI pelo trabalhador, em química, para atestar que os produtos químicos aplicados no serviço não apresentam riscos aos prestadores e usuários do serviço, ou em gestão de pessoas, para responsabilizar-se pela correta remuneração dos funcionários, pois tratam-se, na terceirização, de responsabilidades delegadas ao contratado. Portanto, a disponibilização de EPIs, a apresentação das respectivas isenções ou licenças/registro dos produtos químicos manipulados e a comprovação de regularidade trabalhista e previdenciária, por exemplo, são responsabilidade da contratada, bastando à Administração, como corresponsável, exigí-la, autuá-las/certificá-las no processo de Gestão e Fiscalização Contratual.

Nesse sentido, sob a coordenação do Gestor de Execução, que media a comunicação com o preposto da contratada, cabe ao fiscal técnico observar e apontar fatos relacionados aos resultados do serviço, à conformidade desses para com o contrato, e ao fiscal administrativo, exigir a comprovação do pagamento de salários e outras verbas obrigatórias (salário e adicional de férias, décimo terceiro salário, benefícios mensais e diários, etc.) e de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários.

Destarte, deve a Instituição aprimorar as ferramentas disponíveis, normatizar processos e fluxos, e, além de indicar cursos gratuitos online para capacitação dessas equipes, ter o cuidado de treinar e capacitar pessoalmente e gradativamente os seus fiscais e gestores de contrato, de modo a garantir a sustentação desse modelo de gestão dos serviços terceirizados, construindo uma cultura de multiplicação de saberes e perpetuação da memória institucional, bem como de valorização da função e seus atores.

Entretanto, para que se estruture melhor a designação da fiscalização administrativa de contratos, faltam ferramentas auxiliares informativas no contexto geral do próprio órgão, como um mapeamento de competências e comprometimento efetivo da carga

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

horária dos servidores e docentes, como proposto pelo Setor de Contratos, mas não alimentado pela área de recursos humanos do município, que possa auxiliar os gestores do órgão (Direção-Geral e Direção de Administração) na tomada de decisão referente à designação de servidores para as funções de fiscalização de contratos.

Registra-se, por fim, que é neste contexto que se julga acertada a opção de uso da Conta-Depósito Vinculada, bloqueada para movimentação, em detrimento da opção pelo uso do Pagamento pelo Fato Gerador, ambas instituídas pela IN Seges/MP nº 05/2017, em seu art. 18, §1º, como ferramentas de controle interno para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de recolhimento de FGTS.

Ocorre que, conforme Caderno de Logística - Conta Vinculada, na utilização de conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação, a Administração deve reter, mensalmente, do valor da fatura emitida pela contratada, com base na planilha de custos e formação de preços, o percentual correspondente ao provisionamento do 1/3 constitucional e salário de férias, 13º salário e verbas rescisórias de cada um dos colaboradores alocados na prestação do serviço. Já no Pagamento pelo Fato Gerador, a liquidação e pagamento desses percentuais à contratada ocorre tão somente mediante a comprovação da ocorrência do fato ou do conjunto de fatos que geraram esta obrigação à Administração, implicando em alterações na gestão financeira do órgão, que precisará resguardar no próprio empenho os percentuais relativos ao cumprimento dessas obrigações, geralmente quitadas no exercício seguinte, implicando na inscrição dessa Nota de Empenho em restos a pagar. Outro aspecto que traz insegurança no uso desta ferramenta é o fato de que os empenhos raramente compreendem todo o valor anual do contrato, e precisam ser reforçados ao longo do ano, primeiramente em razão dos repasses de orçamentos se darem de forma fracionada ao longo do exercício, mas também em razão da própria correção monetária (reajustes e repactuações) dos valores contratados e, com isso, é possível que em dado momento a contratada comprove a ocorrência de fato gerador e a Administração não disponha de recursos orçamentários e/ou financeiros para, dada a quitação, restituir-lhes o valor pago dentro do prazo estabelecido no Caderno de Logística - Pagamento pelo Fato Gerador.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Então, embora tratem-se de mecanismos igualmente eficientes na fiscalização administrativa dos contratos com mão de obra alocada, considerando-se a experiência dos servidores na utilização da Conta-Depósito Vinculada, a existência de um fluxo de trabalho já consolidado, bem como de um Acordo de Cooperação Técnica com Instituição Financeira (firmado em 2016 com a Caixa Econômica Federal, sob nº 02/2016), e a deficiência de força de trabalho na área, ponderado o custo-benefício, admite-se como mais seguro e viável a opção pela utilização da conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação, diminuindo assim a probabilidade de erros no gerenciamento de riscos referentes ao descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de recolhimento do FGTS por parte da contratada. Outrossim, é razoável que se exija da contratada a apresentação, na assinatura do termo de contrato, de garantia de execução contratual aplicável, inclusive, para pagamento de obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e para com o FGTS, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e com prazo de validade 15 (quinze) meses – adicional de 90 (noventa) dias contados da data de encerramento do contrato –, bem como expressa autorização à contratante para retenção da garantia, a qualquer tempo, em razão do descumprimento parcial ou total do ajuste.

23. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Neste caso o julgamento será por item, entretanto ocorrerá o parcelamento, uma vez que não é justificável a aglutinação dos itens, sendo assim o registro de preços com variáveis empresas é provável conseguirmos menores preços.

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

24. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

25. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

26. DA CONCLUSÃO

Diante o exposto, o Estudo Técnico Preliminar, de sigla ETP, esta de acordo com o inciso XX do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, é definido como o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR tem por objetivo a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE RECARGA E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE COMBATE A INCÊNDIO, BEM COMO PLACAS DE SINALIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.**

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Abaetetuba/PA, 12 de setembro de 2024

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

MERIAM DA SILVA SOARES
Coordenadora de Compras - SEMEC

Autorizo,

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Decreto nº 12/2021.